



Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 775 de 13 de abril de 1.970.-

Guido Belone, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

E, tendo em vista a decorrência do prazo, estipulada pelo Artigo 26, parágrafo 1º, da Lei Orgânica dos Municípios, sanciono em redação final, a seguinte Lei.-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um / crédito especial, na importância de Ncr\$10.000,00 / (dez mil cruzeiros novos), para pagamento dos dentistas contratados.

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito, serão utilizados os recursos oriundos de " excesso de arrecadação " a verificar nas diversas rubricas da receita do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 13 de abril de 1.970 (um mil novecentos e setenta).-

- GUIDO BELONE -
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura / Municipal de Parapuã, na data supra e afixado no lugar de costume.-

santos
SUMIE IKEDA DOS SANTOS
Secretária